



**LEI Nº 4.339 DE 30 DE Novembro DE 2021.**

Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho-PSD.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o “Novembro Azul”, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Novembro Azul” no Município de Barra de Garças, a ser referenciado anualmente no mês de novembro.

**Parágrafo único.** O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - O “Novembro Azul” tem por objetivo a conscientização sobre o câncer de próstata e a promoção da saúde do homem.

**Art. 3º** - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de novembro.

**Art. 4º** - No mês do “Novembro Azul” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I- Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas, visando contribuir para a redução dos casos de vítimas de câncer de próstata;

III- Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população, em meios físico e digital, de informações ilustrativas e exemplificativas sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema;

IV- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

V- Realização de outros atos úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de Novembro de 2021.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal